



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação
CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.079/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TEIXEIRA E A EMPRESA COMERCIAL DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JR EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.883.951/0001-68, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, N 05, centro, na cidade de Teixeira – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JR EIRELI**, CNPJ Nº 40.512.617/0001-00, sediado a Rua Presidente Dutra, 14, Centro, São José do Egito/PE, com seu representante legal, Sr. Jeverson Ricardo Felipe de Gois, CPF nº 074.062.884-41 e RG nº 7724990 SDS/PE infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2023** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1- A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de cestas básicas prontas, para distribuição entre as pessoas em vulnerabilidade social, atendendo os programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda do Município de Teixeira/PB, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Aquisição de Cesta Básica acondicionada em fardo transparente resistente, contendo os seguintes itens: (2 KG) Açúcar cristal , de primeira, cristalino, pacote com 1 Kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.	3.500	Cesta	R\$ 111,96	R\$ 391.860,00

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-42426561491

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

<p>(01 UND) Óleo comestível extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em garrafa PET com 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade; produto com características e coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p> <p>(01 KG) Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 6 meses a partir da entrega do produto.</p> <p>(02 KG) Arroz Parboilizado tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 1 Kg.</p> <p>(02 KG) Feijão cariquinha Tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1 Kg.</p> <p>(02 UND) Macarrão tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.</p> <p>(02 UND) Café torrado e moido de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em sacos aluminizado contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.</p>					
---	--	--	--	--	--

MENDESILAU SOUZA
MARQUES-42426561481

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Setor de Licitação

<p>(01 Bandeja) Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), integro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, branca fosca, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Bandeja contendo 12 unidades.</p> <p>(02 UND) Flocos de milho, tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem íntegra e isenta de avarias e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 (seis) meses a contar da entrega.</p> <p>(02 UND) Leite em pó integral, com alta dissolução, pó fino sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, rendimento mínimo de 8 litros por kg, não contendo glúten, com registro no M.A.; embalagem com 200 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso</p>				
---	--	--	--	--

MENDESILAU SOUZA
MARQUES-42428961481

SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA JOSÉ RAMALHO XAVIER, 86 - CENTRO - TEIXEIRA - PARAÍBA
CEP: 58735-000
FONE: (33) 99921-1316

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Setor de Licitação

<p>liquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega, enfardamento (50x400g), íntegro e isento de avarias e sinais da presença de insetos. (com reg. No MA).</p> <p>(01 PCT) Bolacha cream cracker tipo água e sal, pct. 400g, c/ 3 pacotes; de textura crocante com odor, cor, sabor característico; validade mínima 12 (doze) meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.</p> <p>(01 UND) Biscoito Doce Tipo Maria Ou Maisena 400 G – Tipo Tradicional, C/ 03 Pacotes; De Sabor; Cor E Odor Característico; Textura Crocante; Validade Mínima 12 (Doze) Meses A Contar Da Data Entrega, E Embalagem Primária Em Papelão, E Secundária Com Dupla Proteção Em Plástico Polipropileno Atóxico; Embalagem Íntegra E Isenta De Avarias; Rotulagem Segundo As Especificações, Conforme Dados Das Disposições Da Legislação Vigente. Enfardamento Em Caixa De Papelão (20x400 G).</p> <p>(02 UND) Suco artificial em pó, adoçado, pacote de 25g: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. (Sabores variados). - A cesta deverá conter: 21 itens</p>					
--	--	--	--	--	--

1.2. Para que o município possa fornecer Cestas Básicas aos munícipes que necessitam deste benefício, os pedidos serão feitos parceladamente assim como a entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura de Teixeira, neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

1.3. A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o dia 15(quinze) dias subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 391.860,00 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais).
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, com recurso ordinários/
02.120 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.1002.2047 Manutenção de Benefícios Eventuais;
02.180 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREGO E RENDA
08.122.1002.2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda
08.244.1002.2082 Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituídas em Lei Municipal
3390.32 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita;

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO -

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES-

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1.A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADA** sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Teixeira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fonecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

DO CONTRATADO:

- a) Entregar as Cestas Básicas prontas, em até dois dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMT.
- c) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- h) A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Teixeira.
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES: 42428561491

Assinado eletronicamente por WENCESLAU SOUZA
MARQUES: 42428561491
em 17/08/2014 às 10:00:00 horas
no sistema de assinatura eletrônica
do município de Teixeira - Paraíba
CPF: 000.000.000-00
Data: 17/08/2014 10:00:00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6 A dissolução da sociedade;

3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-4242551491

SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA JOSÉ RAMALHO XAVIER, 86 - CEP: 58735-000
CENTRO - TEIXEIRA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

O Foro da Comarca de Teixeira/PB a que pertencer o município de Teixeira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira - PB, 13 de Abril de 2023.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

Assinado digitalmente por WENCESLAU SOUZA MARQUES em 13/04/2023 às 15:00:03 (GMT-03:00). Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://validar.itl.gov.br

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional de Teixeira
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEVERSON RICARDO FELIPE DE GOIS
Data: 13/04/2023 15:00:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**COMERCIAL DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS JR EIRELI**
CNPJ Nº 40.512.617/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA
(BLOCO DISTRIBUICAO E SERVICOS)

CNPJ N.º 40.512.617/0001-00

Sítio Aroeira, 369, Zona Rural.

São José do Egito – PE

CEP: 56.700-000



PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA

Pregão Eletrônico n.º: 012/2023

Data: 10/04/2023

Horário: 08h30min

Objeto: Aquisição parcelada de cestas básicas prontas, para distribuição entre as pessoas em vulnerabilidade social, atendendo os programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda do Município de Teixeira/PB.

PROPONENTE:

Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI - ME

CNPJ (MF) n.º 40.512.617/0001-00

Endereço: Sítio Aroeira, n.º 369, Bairro Zona Rural – São José do Egito - PE.

CEP: 58.700-000 - Cidade: São José do Egito - Estado: Pernambuco

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Jeverson Ricardo Felipe de Gois

CPF: 074.062.884-41

RG: 7.724.990 SDS/PE

Endereço: Sítio Aroeira, n.º 369, Bairro Zona Rural – São José do Egito - PE.

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA CESTA BÁSICA							
Nº	Descrição	Item Que	Und	Qty	Marca	Valor Unt. Por Item	Valor Total do Item
1	Cesta Básica	Compõe a Cesta Básica					
		Açúcar cristal , de primeira, cristalino, pacote com 1 Kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.	Kg	2	PETRIBU	RS 3,50	RS 7,00
		Óleo comestível extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em garrafa PET com 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade; produto com características e coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas.	Und	1	SOYA	RS 9,30	RS 9,30

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA
(BLOCO DISTRIBUICAO E SERVICOS)

CNPJ N.º 40.512.617/0001-00

Sitio Aroeira, 369, Zona Rural.

São José do Egito – PE

CEP: 56.700-000



	Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 6 meses a partir da entrega do produto.	Kg	1	CAMPEÃO	RS 0,85	RS 0,85
	Arroz Parboilizado tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 1 Kg.	Kg	2	POPI	RS 5,30	RS 10,60
	Feijão carioquinha Tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1 Kg.	Kg	2	BAIXA VERDE	RS 9,50	RS 19,00
	Macarrão tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Und	2	VITARELLA	RS 3,60	RS 7,20
	(02 UND) Café torrado e moido de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em sacos aluminizado contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Und	2	DELICATO	RS 9,50	RS 19,00
	Ovo branco de galinha , produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, branca fosca, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem	BDJ	1	CANAÃ	RS 9,06	RS 9,06

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA
(BLOCO DISTRIBUICAO E SERVICOS)

CNPJ N.º 40.512.617/0001-00

Sitio Aroeira, 369, Zona Rural.

São José do Egito – PE

CEP: 56.700-000



	manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Bandeja contendo 12 unidades.					
	Flocos de milho , tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem íntegra e isenta de avarias e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 (seis) meses a contar da entrega.	Und	2	REI DE OURO	RS 2,45	RS 4,90
	Leite em pó integral, com alta dissolução, pó fino sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, rendimento mínimo de 8 litros por kg, não contendo glúten, com registro no M.A.; embalagem com 200 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega, enfiamento (50x400g), íntegro e isento de avarias e sinais da presença de insetos. (com reg. No MA).	Und	2	ITAMBÉ	RS 6,90	RS 13,80
	(01 PCT) Bolacha cream cracker tipo água e sal, pct. 400g, c/ 3 pacotes; de textura crocante com odor, cor, sabor característico; validade mínima 12 (doze) meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.	Und	1	VITARELLA	RS 4,70	RS 4,70

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA
(BLOCO DISTRIBUICAO E SERVICOS)

CNPJ N.º 40.512.617/0001-00

Sitio Aroeira, 369, Zona Rural.

São José do Egito – PE

CEP: 56.700-000



(01 UND) Biscoito Doce Tipo Maria Ou Maisena 400 G – Tipo Tradicional, C/ 03 Pacotes; De Sabor; Cor E Odor Característico; Textura Crocante; Validade Mínima 12 (Doze) Meses A Contar Da Data Entrega, E Embalagem Primária Em Papelão, E Secundária Com Dupla Proteção Em Plástico Polipropileno Atóxico; Embalagem Inteira E Isenta De Avarias; Rotulagem Segundo As Especificações, Conforme Dados Das Disposições Da Legislação Vigente. Enfardamento Em Caixa De Papelão (20x400 G).	Und	1	PANDOR	RS 4,45	RS 4,45
Suco artificial em pó, adoçado, pacote de de 45g: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. (sabores variados).	Und	2	REFRESCO	RS 1,05	RS 2,10
				Valor Total da Cesta:	RS 111,96

VALOR DA CESTA: R\$ 111,96 (Cento e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos)

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 391.860,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Sessenta Reais);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Pagamento: Conforme o Edital;

Prazo: Conforme o Edital;

Garantia: Conforme o Edital;

Declaro que após recebimento da ordem de fornecimento, iniciaremos a entrega dos produtos nos prazo destacado alhures.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, inclusive tributos, frete etc, quaisquer incidentes sobre o objeto deste Pregão. A carga tributária incide sobre o objeto deste procedimento licitatório é a seguinte.

Declaro que os produtos serão entregues devidamente no modelo e especificação solicitada pelo setor a que se destinará.

Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.

Declaro que todos os itens citados são de procedência nacional.

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA
(BLOCO DISTRIBUICAO E SERVICOS)

CNPJ N.º 40.512.617/0001-00

Sítio Aroeira, 369, Zona Rural.

São José do Egito – PE

CEP: 56.700-000



Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de Pregão e seus anexos.

São José do Egito – PE, em 10 de abril de 2023.


JEVERSON RICARDO FELIPE DE GOIS
Administrador